ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Contrato CPLVB nº 054/2022.
Processo Administrativo nº 053/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022

R$ 12.000,00
Vigência: 22/11/2022

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA– PI E O senhor MAURO DIAS DE SOUSA-ME (MAURINHO DO ACORDEON), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O Município de **VÁRZEA BRANCA- Piauí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha s/n - Centro - na cidade de Várzea Branca, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 394.293.773-53, residente e domiciliado na cidade de VÁRZEA BRANCA– Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO : A empresa **MAURO DIAS DE SOUSA – ME (MAURINHO DO ACORDEON),** estabelecido na Avenida Yolanda Paixão, s/n – Bairro Santa Luzia – São Raimundo Nonato - PI, inscrito no CNPJ sob nº 20.064.377/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA,** aqui representada pelo senhor MAURO DIAS DE SOUSA, brasileiro, musico, CPF 248747.598-66, residente no mesmo endereço, considerando as normas contidas no **Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021** quanto à **Inexigibilidade de licitação**, O Parecer da Comissão de Licitação e o Parecer do Departamento Jurídico, tem justo e acertado o presente Contrato, que será regido pelas Clausulas e Condições abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO MUSICAL MAURINHO DO ACORDEON, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022, no município de VÁRZEA BRANCA – PI, por ocasião da realização dos festejos da Padroeira Santa Terezinha, com duração de 3:00 (três) horas, horário a combinar.

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer a todos os prazos estipulados pelo município contratante, e/ou pelos órgãos de fiscalização externa, independente de notificação.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS),** que será pago em uma única parcela, com utilização de recursos do **ISS, ICMS, FPM E RECUROS PRÓPRIOS**, através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal acompanhada de recibo de quitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deste contrato será depositado na conta corrente do favorecido, através de transferência bancaria por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no "caput", incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo terceiro – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as despesas relativas a Hospedagem, Refeições, Camarim e cofffe break, correrão por conta da Contratante.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato tem vigência de **60 (sessenta) dias**, iniciando na data de sua assinatura e vigendo até o dia **22 de novembro de 2022**.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de **São Raimundo Nonato – PI**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

VÁRZEA BRANCA– PI, 23 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Mauro Dias de Sousa

MAURO DIAS DE SOUSA - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: